



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18336/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Torna-se público que o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/05/2024

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 15:00h

1- DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a aquisição de placas para a área do Parque do Mico Leão Dourado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, e as demais características para compor o objeto poderá ser acessada através do QR CODE, ou link presente no Anexo III.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	(Placa de sinalização educativa) Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	30 cm X 15 cm	UNID.	36	R\$ 32,31	R\$ 1.163,31
02	Placa 110 cm X 20 cm Totem Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	110 cm X 20 cm	UNID.	24	R\$ 138,71	R\$ 3.329,14
03	Placa de localização das trilhas, das áreas de interesse ambiental e sinalização proibitiva. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	100 cm X 150 cm	UNID.	12	809,71	9.716,57
04	Placa de identificação de Unidade de Conservação. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	300 cm X 150 cm	UNID.	05	R\$ 3.248,21	R\$ 16.241,07
05	Placa de localização da sede e do circuito de trilhas Rio São João. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	150 cm X 120 cm	UNID.	02	R\$ 1.307,14	R\$ 2.614,29
06	Placa de caracterização dos setores, atividades desenvolvidas na Unidade de Conservação e proibitivas. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	80 cm X 60 cm	UNID.	14	R\$ 254,43	R\$ 3.562,00
07	Placas indicativas Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO - MEDIDA	900 cm X 180 cm	UNID.	02	R\$ 6.247,50	R\$ 12.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

1.2.1 O valor total geral estimado para esta contratação é de R\$ 49.121,39 (quarenta e nove mil, cento e vinte e um Reais e trinta e nove centavos).

1.2.2 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

2.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 006/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php e www.licitanet.com.br .

2.4.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08h00h do dia 08 de maio de 2024.

2.4.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á às 15:00h do dia 08 de maio de 2024, 15:00h do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

3.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

3.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.2.3- Prazo de entrega dos produtos de até 30 dias após a emissão da nota de empenho, conforme item 5.1 do TR.

3.2.4- A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.2.5- O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.2.6- É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

3.2.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 DA FASE DE LANCES

3.3.1 A fase de lances será executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que em seu artigo 11, traz os novos limites de prazos para as dispensas eletrônicas, a saber:

3.3.2 Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

3.6 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (hum centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

- 3.7** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.8** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.9** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.9.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1-** As propostas lançadas pelo fornecedor no LICITANET de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item.
- 4.2-** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.
- 4.3** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5 O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2 - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

5.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.7 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.8 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.10 – Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior, para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

5.11– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta contratação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento e prestação com qualidade.

6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

-
- 7.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 7.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 7.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

-
- 7.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 7.1 deste Termo de Dispensa.
- 7.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3** As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

- 7.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 7.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

7.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **18336/2023**

Fl. _____

Rub. _____

9 – ANEXOS

I - Termo de Referência

II – Modelo de Proposta

III – Características do Objeto (Modelo das Placas)

Cabo Frio/RJ, 03 de maio de 2024.

William de Oliveira Pereira Lins

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por finalidade a realização da Meta 4 do convênio entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Ministério do Meio Ambiente, que trata da confecção de 95 (noventa e cinco) placas de diversos tamanhos, conforme Item 3 deste T.R.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A SEMASA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento) é responsável por executar a política municipal do meio ambiente e dos recursos hídricos; preservar, conservar e garantir a utilização sustentável de ecossistemas; promover a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável; realizar programas voltados para a melhoria da qualidade ambiental e defesa dos recursos naturais, mediante permanente fiscalização e controle de fontes poluentes; formular e controlar a política municipal para o meio ambiente; planejar e executar a política de saneamento do Município; promover a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, zelando pela aplicação dos respectivos recursos na efetivação das políticas públicas do Município; apoiar e estruturar, tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dormitório das Garças e o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado, de acordo com a legislação específica que os instituiu. Considerando o convênio entre o Ministério do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente que consiste em ações voltados para a área do Parque do Mico Leão Dourado;

Considerando a área do Parque do Mico Leão Dourado vêm sofrendo uma série de ameaças que colocam em risco os últimos remanescentes de Mata Atlântica presentes na área e toda a vida encontrada nela;

Considerando que as principais ameaças enfrentadas e pela fauna e flora no Parque são: os desmatamentos, as queimadas e a destruição do habitat;

Considerando que essas ameaças reduzem significativamente a cobertura vegetal, as invasões e ocupações irregulares, que destroem o solo e colocam em risco as espécies de plantas e animais, e a caça de animais silvestres, que reduzem o número de muitas espécies já ameaçadas de extinção, como é o caso da preguiça-de-coleira e do mico-leão-dourado;

Considerando que o trabalho de educação ambiental, voltado a informação, através de placas informativas e educativas são de suma importância para minimizar essas ameaças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

Considerando que a meta 4 do convênio entre o Ministério do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente se dá na aquisição de placas para a área do Parque do Mico Leão Dourado;

Considerando que através desse material será possível trabalhar no enfrentamento as principais ameaças relacionadas ao Parque do Mico através de placas informativas e educativas, solicitamos as devidas providencias quanto a aquisição desse material, uma vez que se faz necessário os ajustes pertinentes estabelecidos pela Lei 14133/2021 e seus dispositivos.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	UNID.	QTD
01	(Placa de sinalização educativa) Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	30 cm X 15 cm	UNID.	36
02	Placa 110 cm X 20 cm Totem Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	110 cm X 20 cm	UNID.	24
03	Placa de localização das trilhas, das áreas de interesse ambiental e sinalização proibitiva. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	100 cm X 150 cm	UNID.	12
04	Placa de identificação de Unidade de Conservação. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	300 cm X 150 cm	UNID.	05
05	Placa de localização da sede e do circuito de trilhas Rio São João. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	150 cm X 120 cm	UNID.	02
06	Placa de caracterização dos setores, atividades desenvolvidas na Unidade de Conservação e proibitivas. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	80 cm X 60 cm	UNID.	14
07	Placas indicativas Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO - MEDIDA	900 cm X 180 cm	UNID.	02

4.DA MODALIDADE

4.1 - Considerando os valores aferidos através das cotações realizada em mercado, se faz necessário a instrução quanto a modalidade licitatória para aquisição do objeto e prosseguimento processual, devendo ser seguido pela Comissão de Licitação a modalidade mais célere apresentada na Lei Federal Nº 14.133/2021, onde vislumbra-se a possibilidade da modalidade observadas nas normas e procedimentos contidos no Art. 75, inciso II da N.L.L. que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

vislumbrando eficiência no cumprimento das funções que o objeto é requerido para sua execução.

5. DA EXECUÇÃO.

5.1 – O material deverá ser entregue na sede da SEMASA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento), situada na Rua José Bonifácio, 28, bairro Centro, Cabo Frio, entre os horários de 9h as 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados municipais, estaduais, federais e pontos facultativos, em até 30 (trinta dias) após emissão da nota de empenho, sendo o recebimento provisório nos 15 primeiros dias, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do termo detalhado. A entrega de forma definitiva será no final dos 30 dias a partir da data de entrega do material.

5.2- A nota fiscal será entregue no ato da entrega do material, essa que irá conter as informações da contratante, e qualquer outra informação que for pertinente ao objeto.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela SEMASA, que determinará o que for necessário para regularização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

6.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

6.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

6.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores da SEMASA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

6.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

6.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

6.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

6.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

6.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

6.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMASA ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMASA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMASA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

7.2. A SEMASA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o material ou serviço conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMASA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

9.1. São expressamente vedadas à Contratada:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.2 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

10.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

10.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal com as documentações (Documentos de Habilitação) válidas.

11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da EMPRESA, informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

11.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.
- Certidão de Débitos Estaduais.
- Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, caso seja do Estado do Rio de Janeiro.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Hipóteses na forma dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO VALOR

15.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá pelos seguintes dados orçamentários:

Órgão	Unidade / Sub Unidade	Função / Sub Função	Programa / Atividade	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
11	001 / 001	18 / 541	0027 / 2112	3.3.90.30.00.00	821	49.121,39

16.1 - Informo que a despesa consta no plano de contratações anual de 2024 no Item 3.1.

17. ANEXOS

Anexo I – Termo de Adequação Orçamentária;

Anexo II – Termo de Não Fracionamento;

Anexo III - Localização das placas (folha 82/83);

Anexo IV - E-mail enviados;

Anexo V – Mapa Comparativo e E-mails Recebidos com Orçamentos.

18 – ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Aline de Faria Sarmiento Silverio</i>	220401581	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

19 – REVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Matheus Avilino da Penha Dias</i>	830047	

20. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a aquisição do objeto requisitado, por constituir no seu objetivo uma demanda pertinente aos interesses inerentes as ações ligadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, através das políticas públicas ligadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dada a legalidade do procedimento, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública, encaminho para prosseguimento do feito.

Cabo Frio 01º de março 2024.

Ordenadora do FMMA	Portaria	Rubrica
Rosalice Magaldi Fernandes	016/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

ANEXO II

Modelo de proposta (Papel Timbrado da Empresa)

SOLICITO O PREENCHIMENTO DESTA PROPOSTA, CONFORME DISCRIMINADO NO QUADRO ABAIXO, EM CONSONÂNCIA COM A I.N. CGM 10/2022, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021. OS PREÇOS ORÇADOS DEVEM INCLUIR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, IMPOSTOS, PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, SEGUROS, TAXAS, FRETES, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL E OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O CUSTOS DIRETO OU INDIRETO

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO CONTATO: _____
TEL FIXO / CELULAR: _____
E-MAIL: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	(Placa de sinalização educativa) Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	30 cm X 15 cm	UNID.	36		
02	Placa 110 cm X 20 cm Totem Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	110 cm X 20 cm	UNID.	24		
03	Placa de localização das trilhas, das áreas de interesse ambiental e sinalização proibitiva. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	100 cm X 150 cm	UNID.	12		
04	Placa de identificação de Unidade de Conservação. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	300 cm X 150 cm	UNID.	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 18336/2023

Fl. _____

Rub. _____

05	Placa de localização da sede e do circuito de trilhas Rio São João. Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO	150 cm X 120 cm	UNID.	02		
06	Placa de caracterização dos setores, atividades desenvolvidas na Unidade de Conservação e proibitivas. Composição: PLACA CHAPA 24 GALVANIZADA COM ADESIVO IMPRESSO	80 cm X 60 cm	UNID.	14		
07	Placas indicativas Composição: ESTRUTURA EM METALON COM CHAPA 24 E ADESIVO - MEDIDA	900 cm X 180 cm	UNID.	02		

VALOR TOTAL GLOBAL (Por extenso):

R\$ _____ (_____)

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura e carimbo



ANEXO III

Características do Objeto (Modelo das Placas)

Link Para Acesso aos modelos das Placas:

https://drive.google.com/file/d/1WfEEVwNWCDG5k3foWDyoutgjB0rUQY_y/view?usp=drive_link

